



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 17**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos dezasseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES** e **ANTÓNIO ALFREDO MANALVO DA SILVA**, comigo Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe.

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA** -----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 29 de maio de 2015, considerou justificadas as faltas das Senhoras Vereadoras **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, por motivos de doença e **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, por esta se encontrar de férias.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, para reportar que permanecem por retirar os cartazes referentes ao Rally Medieval de Ourém, evento já ocorrido, sendo tal facto motivo de incómodo, manifestando como exemplo a sinalética que ainda consta no início do Calvário Húngaro, em Fátima. Deste modo alerta que toda a sinalética deverá ser recolhida com a maior brevidade possível.-----

---- O **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, apresentou também a declaração política, que a seguir se transcreve: “Tendo recebido no dia 15 de Junho (ontem), por e-mail, o programa da Comemoração do Feriado Municipal de 20 de Junho, que centra nas cerimónias oficiais às quinze horas no edifício da Câmara Municipal, não podemos deixar de estranhar a confusão que tem surgido a respeito destas mesmas comemorações. Em entrevista dada em 14 de Junho ao Diário de Leiria, o senhor Presidente da Câmara Paulo Fonseca refere, a dada altura, que o dia do município vai ser celebrado na Freixianda, tecendo os maiores elogios a “uma política de proximidade”, continuando a descentralização da sessão solene iniciada o ano passado em Fátima -----

---- Em prospeto distribuído ontem na União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, o senhor Presidente da Câmara convida a população “ a disfrutar de uma grande alegria e convívio, um convite que gostaria de estender a toda a sua família” para mais à frente acrescentar que “é pois com muito gosto que o(a) convidado a participar nas Festas do Município de Ourém/2017 (...) que terá um dos seus pontos mais significativos, às 15 horas do dia 20 de Junho (Dia do Município) em Freixianda, com a realização de um grande espetáculo gratuito, com o artista Mikael Carreira, e que decorrerá cerca das 22 horas (...)”. -----

---- Perante este cenário, no mínimo confuso, convém perguntar:-----

1. Afinal onde é que se realizam as cerimónias na tarde do dia 20? -----

2. Se houve alteração, passando da Freixianda para Ourém, qual o motivo? -----

---- Esperamos sinceramente que todo este imbróglio não tenha sido causado por motivos de ordem política que se prendem com as eleições autárquicas, nomeadamente a inclusão nas listas da Coligação do atual presidente da Junta União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais” -----

---- O **Senhor Presidente** respondeu que será certamente um lapso ou uma interpretação incorreta, considerando que as cerimónias oficiais sempre estiveram previstas realizarem-se na Cidade de Ourém.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Seguidamente o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, tomou a palavra para manifestar que também tinha a percepção de que o *Dia do Município*, seria comemorado em Freixianda, tendo por referência uma entrevista concedida pelo Senhor Presidente da Câmara, ao Jornal Diário de Leiria. ---

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que, apenas se estabeleceu a realização de um concerto, no final do dia, em Freixianda e que talvez seja esse o motivo gerador de dúvidas, pois as comemorações ocorrerão, como inicialmente previstas, na Cidade de Ourém. -----

---- Tomou de novo a palavra, o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, para informar de que não poderá estar presente na abertura da Expourém, no próximo dia 17 de junho corrente.-----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador António Alfredo Manalvo da Silva**, que solicitou o seguinte esclarecimento: “No pretérito dia 07 de Abril a Câmara assumiu que as obras referentes aos arranjos exteriores do Centro Escolar do Olival estariam concluídas antes do início do ano lectivo 2017-2018. -----

---- Somos a perguntar se a obra já está adjudicada e se, na verdade, se garante que as obras estão concluídas na data prometida.” -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, tomou de novo a palavra, para expor os documentos, que a seguir se transcrevem: -----

1. “Os Vereadores da Coligação Ourém Sempre no uso e exercício das funções que lhes cabem enquanto membros desta câmara municipal, respeitosamente vêm requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ordenar que lhes seja facultada para consulta o acordo escrito firmado entre o Município de Ourém e o escultor, Fernando Crespo, da obra “Francisco o maior coração do mundo” inaugurada no passado dia 10 de maio de 2017.” -----
2. “Os vereadores da Coligação Ourém Sempre têm repetidamente abordado, em sede camarária, a questão da falta de procedimento concursal para os dirigentes intermédios. Tendo sido solicitados vários esclarecimentos sobre o não cumprimento da lei, não têm tido, até ao presente, nenhum tipo de resposta por parte do executivo socialista camarário.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Recordamos que em 2012 foi aprovado o estatuto dos dirigentes municipais. Segundo a lei nº 49 de 29 de Agosto, os dirigentes intermédios “são recrutados por procedimento concursal”, definindo-se um prazo para o regime de substituição, de “90 dias sobre a vacatura do lugar”.-----

---- Mais uma vez salientamos a ilegalidade que está a ser cometida. O município até ao presente, já iniciou diversos procedimentos concursais, não tendo, no entanto, terminado nenhum, encontrando-se por isso em incumprimento legal, tendo já passado 5 anos desde a publicação do diploma, -----

---- Curiosamente há outra Câmara Socialista, a de Lisboa, que tem seguido este procedimento de total desrespeito pela lei, o que levou recentemente a uma denúncia por parte dos Vereadores do PPD/PSD, com conseqüente queixa junto do Provedor de Justiça e da Direcção-Geral da Administração Local. -----

---- Embora em fim de mandato deste executivo socialista, e face ao autismo que tem demonstrado, não nos resta outra solução senão recorrer a estas entidades para que seja reposta a legalidade democrática no concelho de Ourém.” -----

---- **O Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, salientou também que relativamente a diversos requerimentos anteriormente apresentados, ainda não obteve qualquer resposta, pelo que aguarda o ponto de situação sobre os mesmos. -----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015**

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----**

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 02 e 14 de junho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.615.319,25€: 111, 1264, 1278, 1319, 1337 a 1339, 1348, 1374, 1377, 1378, 1407, 1410, 1411, 1449, 1461, 1483, 1484, 1515, 1516, 1520, 1546, 1550, 1607, 1610, 1620, 1622, 1624, 1630, 1634, 1642 a 1652, 1654, 1655, 1657 a 1684, 1691 a 1705, 1715 a 1728, 1730 a 1734, 1736 a 1745 e 1894.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO**-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----

---- 1. Carta registada sob o n.º 18.566/2017, sobre o pedido de **Franclim Marques Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,21 hectares, em Formigal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho.-----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 80/17, datada de 02 do corrente mês, a anexar o seu parecer desfavorável, de referência 42/RJAAR/2017, que refere designadamente o seguinte:

“(…) **Assim sendo:**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Após análise do pedido de autorização prévia para as acções de rearborização, formula-se parecer **desfavorável**, relativamente ao solicitado (enquadramento da ação pretendida no Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como aos condicionantes legais aplicáveis ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre outras), tendo em conta: -----

1) Tendo em conta que parte da parcela encontra-se inserida na rede secundária de faixas de gestão de combustível prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (aglomerados populacionais e rede viária), no entanto, não cumpre com o estabelecido no anexo (critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis), que faz parte integrante dos diplomas normativos citados.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 18.602/2017, sobre o pedido de **Maria de Oliveira Bastos**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,48 hectares, na localidade de Casal da Sobreira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 85/17, datada de 02 de junho em curso, a anexar o seu parecer desfavorável, de referência 43/RJAAR/2017, que refere designadamente o seguinte:

“(…) **Assim sendo:** -----

---- Após análise do pedido de autorização prévia para as acções de rearborização, formula-se parecer **desfavorável**, relativamente ao solicitado (enquadramento da ação pretendida no Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como aos condicionantes legais aplicáveis ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre outras), tendo em conta: -----

1) Tendo em conta que parte da parcela encontra-se inserida na rede secundária de faixas de gestão de combustível prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (aglomerados populacionais), no entanto, não cumpre com o estabelecido no anexo (critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

secundárias de gestão de combustíveis), que faz parte integrante dos diplomas normativos citados.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXXOO

OOO

**CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO** -----

= ANO ECONÓMICO DE 2016 =-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR AS CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO ANO ECONÓMICO DE 2016 E SUBMETÊ-LAS À APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 76.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** e **José Manuel Dias Poças das Neves**, invocando as mesmas razões apresentadas aquando da aprovação das Contas do Município, referentes ao ano económico de 2016.-----

OOXXXXOO

OOO

**PROTOCOLO CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS** -----

= PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA = -----

---- Foi apreciada a carta enviada por correio eletrónico no dia 25 de maio findo, da **União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais**, com sede em Freixianda, deste Concelho, a solicitar o pagamento antecipado da última tranche, correspondente ao protocolo celebrado com este Município em 13 de outubro de 2016.

---- Ouvido sobre o pedido, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 53/17, de 31 também de maio findo, a dar conta de que no cronograma financeiro referente ao citado protocolo, consta uma última tranche, do montante de 13.764,95€, a ocorrer em julho, sujeito à apresentação de documentos comprovativos de execução de despesa, que poderá ser antecipada para o mês de junho. Mais dá conta de que a despesa em causa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

conjugada com o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção antecipada da despesa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA ANTECIPADA DA VERBA DE 13.764,95€, PARA A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**, CONFORME PROPOSTO PELO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA. -----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTAS DE PROTOCOLOS**-----

= 1. FREGUESIA DE ESPITE =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 55/17, de 02 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Espite**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 10.000,00€, os encargos decorrentes das obras de beneficiação do edifício sede daquela freguesia.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA;-----

**SEGUNDO** – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **FREGUESIA DE ESPITE**, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

= 2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 56/17, datada de 02 de junho corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 35.000,00€, para as obras de beneficiação da Capela de Lagoa do Furadouro.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**PEDIDO EXCEPCIONAL DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS** -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 60/17, de 12 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro e observadas as regras dispostas no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes desde que expressamente autorizados. -----

---- A referida autorização compete à câmara municipal (sem possibilidade de delegação) salvo quando as entidades violem o disposto no artigo 7.º da LCPA, ou seja, aumentem o stock dos pagamentos em atraso, circunstância em que a aplicação desta exceção de aumento temporário de fundos disponíveis está condicionada à autorização do órgão deliberativo e do membro do Governo responsável pela área das finanças. -----

---- Consequentemente, em observância à LCPA e considerando que actualmente o Município de Ourém não dispõe de qualquer pagamento em atraso, a competência para autorização de um pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis incide sobre o órgão executivo (Câmara Municipal).-----

----- Quadro – Receitas consignadas a antecipar -----

Designação	Compromisso	Financiamento consignado obtido
P70/2016 - Requalificação Urbana da Av. D. Nuno Álvares Pereira - N.ª Sr.ª da Piedade - Ourém	2 218 598,11 €	1 859 590,52 €
P38/2017 - Requalificação Urbana em Cova da Iria no âmbito do Centenário das Aparições	728 188,50 €	436 171,23 €

---- Deste modo, tendo por referência os valores apresentados no quadro acima exposto, solicita-se a antecipação de fundos no valor de 2.295.761,75 euros, consignados às despesas inerentes às empreitadas referidas. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS EM 2.295.761,75€, VALOR CONSIGNADO À EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS ACIMA CITADAS, CONFORME



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO).-----

OOXXXOO

OOO

**CONTRATO DA EMPREITADA DE “P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM”** -----

= APRECIACÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- O **Excelentíssimo Presidente** apresentou a minuta de contrato a celebrar com a firma **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.**, com sede na Urbanização Quinta da Silvã, na Rua Dr. José Maria Raposo, Lote 153, rés do chão esquerdo, da União das Freguesias de São Pedro, Lapas e Ribeira Branca, do Concelho de Torres Novas, para efeitos do designado em epígrafe.-----

---- Disse nomeadamente que a referida minuta, havia merecido a concordância da adjudicatária. -- -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA. -----

OOXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE CALÇADA** -----

---- 1. Na reunião de 05 de maio findo, na presença do requerimento registado sob o n.º 15.191/2016, de **Vanda Hélia de Sousa Gil**, residente na Rua Nova, n.º 27, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 140 m<sup>2</sup> e em face da informação então prestada pela Divisão de Obras Municipais, a dar conta de que o custo estimado do material é de 850,00€, a Câmara deliberou solicitar àquela divisão a reanálise do processo. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com uma informação, datada de 05 de junho corrente, da **Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que não vê inconveniente no fornecimento do material solicitado.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR O MATERIAL SOLICITADO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 2. Na reunião de 05 de maio findo, na presença do requerimento registado sob o n.º 15.220/2016, de **Rui Pereira Santos**, residente na Rua Vasco da Gama, n.º 18, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 170 m<sup>2</sup> e em face da informação então prestada pela Divisão de Obras Municipais, a dar conta de que o custo estimado do material é de 1.100,00€, a Câmara deliberou solicitar à referida divisão a reanálise do processo. -

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com uma informação, datada de 05 de junho em curso, da **Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que não vê inconveniente no fornecimento do material solicitado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR O MATERIAL SOLICITADO. -----

OOXXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --**

= 1. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 364/17, de 24 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **16,06€**, a **Anabela Santos Faria**, com a instalação n.º 72087, na Rua do Mirante, n.º 49, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 16,06 EUROS A **ANABELA SANTOS FARIA**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 365/17, de 24 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **26,68€**, a **Adelino Henriques Pereira**, com a instalação n.º 58015, na Rua do Barreiro, n.º 57, em Canhardo, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 26,68 EUROS A **ADELINO HENRIQUES PEREIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 366/17, de 25 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,41€**, a **Carma Edite Sobreira Filipe**, com a instalação n.º 401019, na Rua dos Moinhos, n.º 77, em Cercal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,41 EUROS A **CARMA EDITE SOBREIRA FILIPE**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 367/17, datada de 25 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **33,15€**, aos **herdeiros de Júlio Alegria Simões**, com a instalação n.º 52071, na Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 2, nesta Cidade, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 33,15 EUROS A **HERDEIROS DE JÚLIO ALEGRIA SIMÕES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 381/17, datada de 29 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **18,41€**, a **Palmira Maria Guerra Reis Henriques**, com a instalação n.º 76771, na Rua do Outeiro, n.º 2, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 18,41 EUROS A **PALMIRA MARIA GUERRA REIS HENRIQUES**.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 382/17, de 29 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,95€**, a **Vítor Manuel Oliveira Prazeres**, com a instalação n.º 56615, na Estrada Coelho Prazeres, n.º 89, em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,95 EUROS A **VÍTOR MANUEL OLIVEIRA PRAZERES**.-----

= 2. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

- Foi apresentada a informação n.º 354/17, datada de 19 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Norberto Saraiva Santos**, residente na Rua Principal, n.º 92, em Resouro, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho e a devolução do montante de 22,44€, pago indevidamente desde outubro de 2016 a março de 2017, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 372/17, de 26 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Jaime Costa Antunes**, residente na Rua da Capela, n.º 236, em Cumeeira, da Freguesia de Espite, deste Concelho e a devolução da verba de 11,06€, paga indevidamente desde novembro de 2016 a abril de 2017, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE DESTAQUE**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 135/2016, (indeferido por despacho de 08 de fevereiro de 2016, do Senhor Vereador Nazareno do Carmo), de **ADÉLIO OLIVEIRA** e **SÓNIA SILVA OLIVEIRA**, residentes na Rua São João de Eudes, n.º 67, 2.º direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitarem, que do prédio sito na Travessa do Colégio de S. Miguel, também em Cova



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

da Iria, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 10559 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 8641, seja destacada uma parcela de terreno com a área de 853 m<sup>2</sup>, ficando a confrontar a norte com Manuel Jorge Júnior, a sul com António das Neves Vicente, a nascente com Travessa do Colégio de S. Miguel e a poente com Adélio Oliveira e Sónia Oliveira.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 33/2017/DGU/cm0303, datada de 04 de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Na sequência da II n.º 47/2016/DGU/84 datada de 01/02/2016 e na sequência do despacho de 8/02/2016 do Sr. Nazareno do Carmo, notificou-se o requerente pelo ofício n.º 4720/2016 datado de 12/02/2016, que deveria pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 (dez) dias pelas razões apontadas no parecer técnico abaixo transcrito: -----

---- **Informação Interna n.º 47/2016/DGU/084:** -----

---- **“1 Da Pretensão:** -----

---- É solicitado o Destaque a realizar num prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8641/20040816, com matriz n.º 10559, localizado em Vages (travessa do Colégio de S Miguel), freguesia de Fátima.-----

---- O prédio tem área igual a 1853 m2 e pretende-se obter duas parcelas:-----

---- Parcela a destacar, com área igual a 853 m2 e com as seguintes confrontações: ----

---- Norte: Manuel Jorge Júnior-----

---- Sul: António das Neves Vicente -----

---- Nascente: Travessa do Colégio S. Miguel-----

---- Poente: Adélio Oliveira e Sónia Oliveira-----

---- Parcela Sobrante, com área igual a 1000 m<sup>2</sup> e com as seguintes confrontações:-----

---- Norte: Manuel Jorge Júnior-----

---- Sul: António das Neves Vicente -----

---- Nascente: Adélio Oliveira e Sónia Oliveira -----

---- Poente: António das Neves -----

---- **2 Da Localização:**-----

---- No requerimento, a pretensão está incorretamente assinalada pelos requerentes, como estando “fora do perímetro urbano”. A parcela encontra-se dentro do perímetro urbano definido pelo Plano de Urbanização de Fátima.-----

---- De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, a pretensão localiza-se, nos termos do regulamento PUF, na Unidade: 9 – Fazarga/São Miguel, Subunidade: 9.1. - Monte da Fazarga. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- **3 Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE):** -----  
---- De acordo com o n.º4 do artigo 6.º do RJUE, “os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”-----

---- No caso em apreço, como ficou referido no ponto 1 supra, a parcela Sobrante não confronta com arruamento público, pelo que não se encontra respeitada a condição do n.º4 do artigo 6.º do RJUE. -----

---- **4 Conclusão:** -----

---- Face ao exposto, emite-se informação desfavorável à pretensão. dado que a mesma se encontra em desconformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE”. -----

---- Mais se informa que o prazo expirou em 2/3/2016, sem que o requerente se tenha pronunciado sobre a eventual decisão.-----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior, o procedimento a tomar.”; -----

- Datada de 19 também do mês findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “Face ao exposto o pedido de destaque não reúne condições de ser deferida por não respeitar o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. -----

---- Foi dada intenção de indeferimento, onde o requerente não se pronunciou, face ao exposto remete-se o processo à consideração superior no sentido de dar o indeferimento do pedido. -----

---- À c. s.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 614/2017, de **PEDRO RICARDO LOPES BATISTA**, residente na Urbanização da Chã, Lote 55, rés do chão esquerdo, em Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar, que do prédio sito na Estrada da Vinha Velha, em Casal dos Crespos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, também deste Concelho, inscrito na matriz predial rústica daquela freguesia sob o artigo n.º 8986 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5882, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 1617 m<sup>2</sup>, ficando a confrontar a norte com serventia, a sul e a poente com Estrada da Vinha Velha e a nascente com herdeiros de João Salvador. -----

---- O processo encontra-se instruído com, para além de outros documentos, as informações que a seguir se especificam: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Número 83/2017/DGU/cm9026, datada de 16 do mês findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Analisada a pretensão, informa-se: -----

---- **1. Antecedentes:**-----

---- **1.1** O pedido em análise foi precedido de um pedido de informação prévia (PIP) sob o processo n.º 304/2016 e pelo processo n.º 70 /2017, relativo ao licenciamento de obras de construção de uma moradia e muros de contenção, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em 19/04/2017.-----

---- **2. Da Pretensão:**-----

---- **2.1** O pedido é relativo a um **destaque**, dentro do **perímetro urbano e fora de perímetro urbano**, do qual resultam duas parcelas: parcela a destacar: 1617,38m<sup>2</sup> e parcela sobrante: 3183,00m<sup>2</sup>.-----

---- **3. Do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima (RPUF):**-----

---- **3.1** De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, a parcela localiza-se, nos termos do RPDMO, em espaço urbanizável muito baixa densidade e espaço agroflorestal.-----

---- **3.2** Nos termos da informação prestada pelo gabinete SIG, a parcela encontra-se condicionada por vias locais (Cart.10k). A condicionante da parcela, não prejudica a operação de destaque em apreço.-----

---- **4. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE):**-----

---- **4.1** De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º do RJUE” *Os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.ºs 4 e 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior*”.-----

---- **4.2** No caso em apreço, a parcela a destacar localiza-se maioritariamente dentro do perímetro urbano, em espaço urbanizável muito baixa densidade com 900,96m<sup>2</sup>. De referir que o espaço agroflorestal apresenta uma área de 716,42m<sup>2</sup>.-----

---- **4.3** Considerando o disposto no n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, dado que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público, designadamente a Estrada da Vinha Velha.-----

---- **5. Conclusão:**-----

---- Face ao exposto, atendendo ao ponto 4.3, não se vê inconveniente no pedido de destaque, condicionado ao disposto no **n.º 6 e 7 do artigo 6.º do RJUE**, designadamente: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior. -----

- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

---- À consideração superior,”;-----

- Datada de 25 também de maio findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que a pretensão reúne as condições para ser deferida.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

OOXXXXO

OOO

**LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR** -----

---- No âmbito do processo registado sob o n.º 2101/2008 (pedido de construção de uma pista de ultraleves em Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho), por despacho de 15 de fevereiro de 2010, da Senhora Vereadora Lucília Vieira, foi notificada a **FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS**, de que se tencionava indeferir a pretensão e ainda de que poderia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do então Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Posteriormente através da informação n.º 136/13, de 02 de julho de 2013, a **Divisão de Gestão Urbanística** propôs, face ao então exposto, permanecendo as razões que motivaram a intenção de indeferimento e ainda considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito, o indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e o sucessivo arquivamento do processo. -----

---- Por despacho datado de 21 de fevereiro de 2017, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, foi solicitado à Fiscalização, registo fotográfico e informação quanto ao aterro e desaterro feitos. -----

---- Em cumprimento daquele despacho, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou uma informação, datada de 30 de maio findo, a dar conta de que em deslocação ao local, verificou que não existe qualquer alteração a registar.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O PROCESSO EM REUNIÃO POSTERIOR, CASO SE VERIFIQUE ESSA NECESSIDADE.

OOXXXXOO

OOO

**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**-----

= COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES =-----

---- Sobre o assunto indicado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 132/17, datada de 19 de abril último, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Análise Processual**-----

---- No âmbito do processo de candidatura da ação social escolar destinado aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, foram apresentadas 5 candidaturas posteriores ao período definido para o efeito (5 de maio a 15 de julho de 2016). A análise das candidaturas foi efetuada nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e dos Municípios, em diversas modalidades, das quais destacamos, pela sua adequação à realidade deste município, as referentes ao apoio alimentar e aos auxílios económicos (livros e material escolar). -----

---- Analisadas as candidaturas, foi atribuído a cada aluno o escalão de acordo com a documentação comprovativa do posicionamento do abono de família. -----

---- Salientamos que, como os pais entregaram o boletim de candidatura no decurso do ano letivo, não foi apreciado a atribuição do subsídio destinado a livros e material escolar porque o pedido foi extemporâneo. -----

---- **2. Enquadramento**-----

---- À semelhança do procedimento adotado em anos anteriores, quando o pedido de subsídio é apresentado fora de prazo de candidatura indefere-se, dado que o candidato não respeita o prazo de candidatura, o qual é divulgado publicamente por edital. -----

---- Considerando a situação económica que as famílias vivenciam na atualidade e o facto de o incumprimento do prazo de candidatura ter implicações no acesso ao direito à alimentação e ao processo que garante que as crianças, pelo menos, tenham uma refeição equilibrada por dia, submete-se a aprovação do benefício associado ao Programa de Generalização do fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, podendo beneficiar de comparticipação do Município e do MEC, cuja comparticipação de refeição é acautelada nas informações de pagamento de refeição efetuada pela DEAS com as entidades prestadoras de serviços de refeições. ---

---- A ser aprovada esta proposta que resulta numa medida de emergência social em que acautela a situação de risco e negligência destas crianças, sugere-se que seja



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

efetuada uma recomendação aos respetivos encarregados de educação, no sentido de tomarem atenção ao período de candidatura, destinada aos benefícios de ação social escolar. -----

**3. Proposta** -----

Pelo exposto propõe-se: -----

- a) atribuição do escalão correspondente a cada aluno, para benefício de comparticipação de refeições escolares, cf. quadro seguinte: -----

Nº	Aluno	Estabelecimento Escolar	Entidade que presta refeição escolar	Data do pedido	Proposta de escalão
1	Érica Marçalo	EB1 Fontainhas da Serra	Centro Social Paroquial de Atouguia	20.11.2016	A
2	Marco Martins Meneses	Centro Escolar da Cova da Iria	Nossa Sra. da Purificação	27.12.2016	B
3	Rúben Alexandre Rocha Pereira	Centro Escolar Beato Nuno	APAJEFátima	03.01.2017	B
3	Miguel Filipe Gordo Tomás	Centro Escolar da Cova da Iria	APAJEFátima	03.01.2017	B
4	Isabela da Costa Gomes Vieira	Centro Escolar da Cova da Iria	APAJEFátima	17.01.2017	B
5	Margarida Ferreira Pereira	EB1 do Pinheiro	OUREMVIVA EM,SA	12.03.2017	B

- b) que se proceda à regularização do pagamento do valor das refeições, no âmbito do Programa de Generalização das Refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico, o que implica o pagamento de retroativos para as respetivas entidades gestoras de refeição, produzindo efeitos à data do pedido apresentado nos serviços até ao fim do ano letivo, devendo o pagamento ser acautelado nas propostas de pagamento de refeições efetuadas pela DEAS. -----

----- Salientamos que o valor difere de aluno para aluno em função do escalão atribuído e do número de refeições que beneficia durante o ano letivo. -----

----- Mais informamos que existe processo de cada aluno devidamente documentado nos serviços. -----

----- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA CONSTANTE DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXXOO

OOO

**CONCURSO “MUNICÍPIOS DO ANO PORTUGAL 2017”**-----

= PROPOSTA DE CANDIDATURA = -----

----- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a informação n.º 226/17, datada de 09 de junho em curso, também subscrita pelo **Comandante Operacional Municipal, Senhor Nuno Miguel Gaspar Touret**, que se passa a transcrever: “A Universidade do Minho, através da sua plataforma UM-Cidades, institui o Concurso Municípios do Ano



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Portugal 2017 que “visa reconhecer e premiar as boas práticas em projetos implementados pelos municípios com impactos assinaláveis no território, economia e/ou sociedade, que promovam o crescimento, a inclusão e/ou a sustentabilidade; e dar visibilidade e reconhecer, em diferentes categorias, realidades diversas que incluam as cidades, mas também os territórios de baixa densidade nas diferentes regiões do país”.

---- Neste concurso serão atribuídas nove distinções regionais e uma distinção nacional. A revelação dos vencedores e a atribuição dos prémios terá lugar numa cerimónia pública, em data a anunciar nos 45 dias seguintes à data de *términus* do período de apresentação das candidaturas. -----

---- Considerando que: -----

---- 1. as candidaturas a esta iniciativa consistem na apresentação de um projeto que tenha produzido um impacto significativo ao nível do território e/ou da economia e/ou da sociedade, -----

---- 2. a participação no concurso não tem quaisquer custos para o município,-----

---- 3. o impacto da Operação Fátima 2017 na sociedade a nível local, nacional e internacional, -----

---- propõe-se que o Município apresente uma candidatura da Operação Fátima 2017 ao Concurso “Município do Ano Portugal 2017” (em anexo).-----

---- À consideração superior.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado daquele mesmo dia, que de igual modo se transcreve: “Remeta-se à Universidade do Minho. -----

---- À reunião para ratificar”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** ACIMA TRANSCRITO.-----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTAS DE CONTRATOS-PROGRAMA**-----

= 1. CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE RIO DE COUROS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 223/17, de 09 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, também subscrita pelo **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “**1. Enquadramento**-----

---- Conforme solicitado superiormente preparámos o processo com vista à celebração do Contrato-Programa com o Centro Social Paroquial de Rio de Couros, instituição particular de solidariedade social existente na área territorial do Município de Ourém.

---- **2. Metodologia**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Do ponto de vista metodológico efetuou-se a recolha de informação interna e tomou-se em consideração o pedido da instituição.-----

---- Entendeu-se estruturar o documento com a seguinte lógica: -----

- Proposta de contrato-programa; -----
- Documentação Processual (estatutos da instituição e comprovativo de que é uma instituição particular de solidariedade social, última ata que da posse aos atuais corpos gerentes, cartão de pessoa coletiva da instituição, declaração de autorização da consulta da situação contributiva e fiscal da instituição, bem como documento comprovativo de «não dívida» à segurança social e ao serviço de finanças, comprovativo de IBAN). -----

---- **3. Comparticipação do Município**-----

---- Em termos de síntese a comparticipação do Município corresponderá a 100% do montante utilizado para a concretização do objeto do Contrato-Programa – Apoio para elaboração de projeto e aquisição de mobiliário e veículos, designadamente: -----

Instituição	Comparticipação do Município	Tipologia das respostas sociais
Centro Social Paroquial de Rio de Couros	62.138,50€	Apoio para aquisição de viatura e mobiliário e contratualização de projeto, para Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário.

---- **4. Parâmetros financeiros**-----

---- A competência para aprovação desta despesa é do órgão executivo devendo estabelecer-se o seguinte cronograma:-----

Centro Social Paroquial de Rio de Couros				
	Data	Valor	Encargos por ano económico	
			Valor	Ano
1.ª Prestação	junho	15.534,63€	62.138,50€	2017
2.ª Prestação	agosto	15.534,63€		
3.ª Prestação	outubro	15.534,62€		
4.ª Prestação	dezembro	15.534,62€		
<b>TOTAL</b>		<b>62.138,50€</b>	<b>62.138,50€</b>	_____

---- Considerando que: -----

---- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática do envelhecimento; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos; -----

---- c) O Centro Social Paroquial de Rio de Couros, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 24 de março de 1993, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas aos seniores e respetivas famílias; -----

---- d) O Centro, atualmente, desenvolve as respostas sociais Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário; -----

---- e) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado à elaboração do projeto e aquisição de mobiliário e um veículo; -----

---- f) Compete às que câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da alínea v), do n.º 1, artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado o Contratos-Programa com instituição referenciada. Importa mencionar que, face ao cronograma de execução financeira estabelecido, do qual resultam encargos financeiros em 2017 (62.138,50€), a autorização da despesa subjacente compete à Câmara Municipal, em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.---

---- À consideração superior”. -----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 12 também de junho em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= 2. CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. JOÃO BATISTA – ESPITE = -----  
---- Foi apresentada a informação n.º 224/17, de 09 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, também subscrita pelo **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento**-----  
---- Conforme solicitado superiormente preparámos o processo com vista à celebração do Contrato-Programa com o Centro Social Paroquial de São João Baptista de Espite, instituição particular de solidariedade social existente na área territorial do Município de Ourém.-----

---- **2. Metodologia**-----  
---- Do ponto de vista metodológico efetuou-se a recolha de informação interna e tomou-se em consideração o pedido da instituição.-----

---- Entendeu-se estruturar o documento com a seguinte lógica: -----

- Proposta de contrato-programa; -----
- Documentação Processual (estatutos da instituição e comprovativo de que é uma instituição particular de solidariedade social, última ata que da posse aos atuais corpos gerentes, cartão de pessoa coletiva da instituição, declaração de autorização da consulta da situação contributiva e fiscal da instituição, bem como documento comprovativo de «não dívida» à segurança social e ao serviço de finanças, comprovativo de IBAN). -----

---- **3. Comparticipação do Município**-----  
---- Em termos de síntese a comparticipação do Município corresponderá a 75% do montante utilizado para a concretização do objeto do Contrato-Programa – Apoio para as Obras de Ampliação das Instalações e Aquisição de Equipamento, designadamente:

Tipologia de Apoio	Valor Total	Comparticipação do Município (75%)	Comparticipação total do Município
À realização de obras	150.000,00€	112.500,00€	150.000,00€
Aquisição de equipamento	50.000,00€	37.500,00€	

---- **4. Parâmetros financeiros**-----  
---- A competência para aprovação desta despesa é do órgão deliberativo devendo estabelecer-se o seguinte cronograma:-----

Centro Social Paroquial de São João Baptista de Espite				
	Data	Valor	Encargos por ano económico	
			Valor	Ano
1.ª Prestação	julho	25.000,00€	50.000,00€	2017



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. <sup>a</sup> Prestação	outubro	25.000,00€	100.000,00€	2018
3. <sup>a</sup> Prestação	janeiro	25.000,00€		
4. <sup>a</sup> Prestação	abril	25.000,00€		
5. <sup>a</sup> Prestação	julho	25.000,00€		
6. <sup>a</sup> Prestação	outubro	25.000,00€		
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00€</b>	<b>150.000,00€</b>	_____

- Considerando que: -----
- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática do envelhecimento; -----
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos; -----
- c) O Centro Social Paroquial de São João Baptista de Espite, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 09 de junho de 1989, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas às crianças, aos seniores e respetivas famílias; -----
- d) O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Atividades de Animação e Apoio à Família, Centro de Convívio, Centro de Dia, Componente de Apoio à Família, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições a Alunos do 1.º CEB e Serviço de Apoio Domiciliário; -----
- e) A Rede Social emitiu parecer favorável para a ampliação e requalificação do equipamento, cf. descrito do Anexo I, a 17.07.2007, 07.07.2009 e 25.07.2013, com 53,50 pontos, 67,10 pontos e 85,25 pontos, respetivamente, numa escala de 0 a 100; --
- f) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado às obras de ampliação das instalações do Centro e aquisição de equipamento; -----
- g) Compete às que câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da alínea v), do n.º 1, artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado o Contratos-Programa com instituição referenciada. Importa mencionar que, face ao cronograma de execução financeira estabelecido, do qual resultam encargos financeiros em 2017 (50.000,00€) e 2018 (100.000,00€), a autorização da despesa subjacente compete à assembleia municipal, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---- À consideração Superior.” -----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 12 também de junho em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA:-----

**PRIMEIRO** – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA;-----

**SEGUNDO** – SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA REPARTIR, DO MODO A SEGUIR DESCRITO, OS ENCARGOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA: -----

➤ ANO 2017 – 50.000,00 EUROS; -----

➤ ANO 2018 – 100.000,00 EUROS. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** e **José Manuel Dias Poças das Neves**, que apresentaram a declaração de voto que se passa a transcrever: “Foi apresentada nesta reunião camarária uma proposta de Contrato-Programa com o Centro Social Paroquial S. João Batista, em Espite, para obras de ampliação das instalações e aquisição de equipamento. -----

---- Não tendo tido conhecimento prévio deste contrato, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre levantaram algumas questões com vista ao cabal esclarecimento de dúvidas sobre o referido Contrato, nomeadamente se as obras a contratualizar já estavam ou não realizadas e se o montante disponibilizado se destinava a investimentos já realizados ou por realizar, não tendo o executivo socialista esclarecido totalmente a situação. -----

---- Embora reconheçamos que este apoio monetário é importante, já que ao Município cabe contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade sénior, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, neste caso específico



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

da freguesia de Espite, e por não terem sido minimamente esclarecidas as dúvidas levantadas em sede de reunião camarária, não resta outra alternativa aos Vereadores da Coligação Ourém Sempre senão ABSTEREM-SE neste ponto da Ordem de Trabalhos.” -----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OURÉM**-----

---- Através da informação n.º 85/17, de 02 do corrente mês, a **Divisão de Ação Cultural** colocou à consideração superior proposta de regulamento indicado em epígrafe.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OURÉM” E BEM ASSIM PROMOVER A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, ESTABELEECER O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO CITADO REGULAMENTO.-----

OOXXXXOO

OOO

**GRUPO DE TEATRO APOLLO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PERAS RUIVAS – SEIÇA**-----

= ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO =-----

---- Através da carta registada sob o n.º 18.409/2017, o **Centro Cultural e Recreativo de Peras Ruivas**, com sede em Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, solicitou a esta Câmara Municipal, a atribuição de um apoio para a realização da 11.<sup>a</sup> edição da Meia Maratona de Teatro, que decorrerá nos dias 01 e 02 de julho próximo.

---- A **Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, prestou a sua informação n.º 86/17, de 02 de junho em curso, que se passa a transcrever: “O Grupo de Teatro APOLLO, do Centro Cultural e Recreativo de Peras Ruivas propõe-se realizar a XI Meia Maratona de Teatro, nos próximos 1 de julho na Vila Medieval de Ourém e dia 2 de julho na sua sede em Peras Ruivas endereçando Este ano esta atividade será dedicada ao colega Paulo Santos.-----

---- Vem este grupo convidar o Município de Ourém a associar-se à iniciativa, solicitando colaboração que viabilize a concretização da mesma:-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- i. Oferta de brindes institucionais para os grupos/entidades convidados/participantes;-----
- ii. Apoio na colocação de 6 estrados, alcatifas e colchões no adro da capela de Peras Ruivas;-----
- iii. Impressão de cartazes e *flyer's* para divulgação do evento;-----
- iv. Possibilidade de utilização de 3 estruturas para colocação de *mupi's* relativos à atividade; -----
- v. Possibilidade de apresentar na Galeria Municipal um espetáculo de teatro, bem como de um outro no Torreão; -----
- vi. Divulgação do evento pelos mais diversos canais do Município; -----
- vii. Apoio financeiro para aquisição de refeições para os grupos convidados a servir nas instalações da antiga EB1 dos Castelos. -----

---- Considerando: -----  
- Que o local escolhido integra um conjunto de espaços sob tutela do Município e, em sentido amplo, é um espaço de programação cultural privilegiada do Município; -----  
- Que o protocolo de cooperação celebrado com a Fundação da Casa de Bragança (FCB), em 2014, prevê a programação cultural dos espaços de sua propriedade e da Vila Medieval no seu todo, envolvendo as coletividades locais nas suas dinâmicas; ----  
---- Propõe-se assim, que o Município se associe à iniciativa referida, numa articulação com as diferentes divisões conforme exposto nas alíneas acima. A saber, com a DAC – Divisão de Ação Cultural, nas alíneas i) e v), com a DOM – Divisão de obras Municipais, na alínea ii), com a SO – RIC, nas alíneas iii), iv) e vi) e ainda com a DGF – Divisão de Gestão Financeira na alínea vii).-----  
---- Em análise ao pedido, e tendo em conta o seu enquadramento no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém considera-se que: -----

- a) Tendo em conta a alínea f) do art.º 7.º do referido regulamento, a iniciativa enquadra-se na -----  
“(...) realização de expressões culturais/artísticas com escala regional, nacional e internacional (em festivais, intercâmbios, etc.), projetando externamente a cultura ourensense.” -----
  - b) Conforme ponto 1.1.1 do art.º 9.º -----  
“Enquadram-se neste apoio: -----  
d) Projectos que promovam a preservação e a fruição do património cultural; -
- Nos termos do ponto 6, do art.º 13 do Regulamento, o mesmo -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

*“(...) não prejudica a atribuição de subsídios em condições devidamente fundamentadas (...)”*-----

---- **Face ao exposto, submete-se à consideração superior a disponibilização do apoio logístico mencionado, e ainda um apoio financeiro extra até ao valor de 300,00€ (trezentos euros), valor esse para colmatar despesas com refeições referidas na alínea vii).**-----

---- Do processo fazem ainda parte as seguintes informações:-----

- Datada de 05 também de junho corrente, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**;-----
- Datada de 08 deste mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PERAS RUIVAS**, O APOIO FINANCEIRO DO MONTANTE DE 300,00€.-----

OOXXXXO

OOO

**APROVAÇÃO DA ATA**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal, 16 de junho de 2017.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 16/06/2017**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

**1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 18.566/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Franclim Marques Pereira;
2. Carta registada sob o n.º 18.602/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Maria de Oliveira Bastos.

**2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Contas Consolidadas do Município – Ano económico de 2016;

= Protocolo celebrado com a União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais – Pedido de adiantamento de verba – Informação n.º 53/17, de 31 de maio findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Propostas de protocolos:

1. Freguesia de Espite – Informação n.º 55/17, datada de 02 de junho corrente, do Chefe da DGF;
2. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias – Informação n.º 56/17, de 02 de junho em curso, do Chefe da DGF;

= Pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis – Informação n.º 60/17, de 12 do corrente mês, do Chefe da DGF.

**2.1. PATRIMÓNIO**

= Contrato da empreitada de “P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém” – Apreciação da minuta do contrato.

**3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

= Pedidos de cedência de calçada:

1. Requerimento registado sob o n.º 15.191/2016, de Vanda Élia de Sousa Gil;
2. Requerimento registado sob o n.º 15.220/2016, de Rui Pereira Santos.

**4. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's

1. Devolução de verba, por motivo de rotura:

- Informação n.º 364/17, de 24 de maio findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
- Informação n.º 365/17, de 24 de maio findo, da DAS;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Informação n.º 366/17, de 25 de maio findo, da DAS;
  - Informação n.º 367/17, de 25 de maio findo, da DAS;
  - Informação n.º 381/17, de 29 de maio findo, da DAS;
  - Informação n.º 382/17, de 29 de maio findo, da DAS;
2. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos)
- Informação n.º 354/17, de 19 do mês findo, da DAS;
  - Informação n.º 372/17, de 26 de maio findo, da DAS.

## **5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

= Pedidos de destaque:

1. Requerimento registado sob o n.º 135/2016, de Adélio Carlos Oliveira e Sónia Silva Oliveira, sobre prédio sito na Travessa do Colégio de S. Miguel, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima;
2. Requerimento registado sob o n.º 614/2017, de Pedro Ricardo Lopes Batista, sobre prédio sito na Estrada da Vinha Velha, em Casal dos Crespos – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;

= Licenciamento de obras particulares – Processo registado sob o n.º 2101/2008, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

## **6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

= Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Comparticipação no custo de refeições – Informação n.º 132/17, datada de 19 de abril último, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Concurso “Municípios do Ano Portugal 2017” – Proposta de candidatura – Informação n.º 226/17, de 09 de junho em curso, da Chefe da DEAS, também subscrita pelo Comandante Operacional Municipal;

= Propostas de Contratos-Programa:

1. Centro Social Paroquial de Rio de Couros – Informação n.º 223/17, de 09 de junho em curso, da Chefe da DEAS, também subscrita pelo Chefe da DGF;
2. Centro Social Paroquial S. João Batista – Espite – Informação n.º 224/17, de 09 de junho em curso, da Chefe da DEAS, também subscrita pelo Chefe da DGF.

## **7. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**

= Proposta de regulamento da Biblioteca Municipal de Ourém – Informação n.º 85/17, de 02 do corrente mês, da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Grupo de Teatro Apollo – Atribuição de apoio financeiro – Informação n.º 86/17, de 02 do mês em curso, da DAC.

**Câmara Municipal de Ourém, 12 de junho de 2017**

**O Presidente da Câmara**

**Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 02-06-2017 a 14-06-2017

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
514/2017	Belmira Ferreira de Almeida Reis	Rua Alto das Nogueiras, nº 47 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
740/2017	Carina Maia Marques	Rua Principal, nº 15 – Porto do Carro – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
506/2017	Colégio de São Miguel	Rua João Pereira Venâncio, nº 1 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
75/2015	José Manuel Rocha e Outra	Rua 1º de Janeiro nº 419 – Ponte Grande – da União das Freguesias de Matas e Cercal
20/2014	Luís Carlos Gameiro Guapo	Casal Jorge – Freguesia de Urqueira
601/2017	Rui Pedro Marto Pereira	Rua Principal - Moimento – Freguesia de Fátima
948/2017	Vítor Manuel Pereira Gonçalves	Rua do Casal Coelho, nº 1 – Marta – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Ourém 16 de junho de 2017

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.33  
16/06/2017  
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE  
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo  
Presidente e/ou Vereador, de 02/06/2017 a 14/06/2017**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
18122	Blocotelha	Inspeções Periódicas de Elevadores
19073	Carmolusitano, lda	Inspeções Periódicas de Elevadores
19279	Cond. Edifício Bom Samaritano	Inspeções Periódicas de Elevadores
19280	Cond. Edifício Bom Samaritano	Inspeções Periódicas de Elevadores
19131	Aurora Maria Barreiros Fonseca Bento	Inumação de cadáver
19075	David Alexandre Cruz Caldas	Inumação de Cadáver
19473	Ana Paula de Brito Vitória Castanheira	Inumação de cadáver
16345	Junta de freguesia de Espite	Licença de ruído
17279	Assoc. Cultural e Rec. De Alburitel	Licença de Ruído
18468	António Pereira Dias Tavares	Licença de Ruído
18639	Junta de Freguesia de Caxarias	Licença de Ruído
18208	Freguesia de Fátima	Licença de Ruído
16345	Freguesia de Espite	Licença de Ruído
18710	ASCRA-Assoc.Socioc.Rec.Ambiental Matas	Licença de Ruído
19789	OurémViva S.A	Licença de Ruído
18639	Freguesia de Caxarias	Licença de Ruído
18208	Freguesia de Fátima	Licença de Ruído
19732	Fábrica Igreja Paroquial Casal dos Bernardos	Licença de Ruído
18279	Junta de Freguesia de Caxarias	Manifestação Desportiva
12561	Centro Cultural e Recreativo do Olival	Prova Desportiva
18480	Grupo Desportivo e Cultural de Seiça	Prova Desportiva
19514	Maria de Jesus Ribeiro	Venda de Terreno Cemitério



Fl.34  
16/06/2017  
Anexo III

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Ourém, 16 de junho de 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,  
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**APOIO AO INVESTIMENTO**  
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E**  
**A FREGUESIA DE ESPITE – “BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA**  
**FREGUESIA DE ESPITE”**

**PREÂMBULO**

Considerando que:

1. A Freguesia de Espite pretende beneficiar o seu edifício sede, requalificando a sala de reuniões, sanitários para deficientes e biblioteca.
2. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer nos domínios da cultura, de acordo com as alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. As freguesias dispõem de competência próprias, seja no âmbito do equipamento rural e urbano, seja nas áreas da cultura, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
5. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

**e**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Espite, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 299 523, com sede na Rua Professor Mário Albuquerque, nº 154 em Espite, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Filipe Manuel Marques Batista.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objecto)**

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da beneficiação do Edifício Sede da Freguesia de Espite, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00€ (Dez Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. julho de 2017: 5.000,00 euros;
  - b. setembro de 2017: 5.000,00 euros.
2. O pagamento da segunda prestação (última) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Espite, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_, da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)**

A obra executada deverá ser objecto de fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

**CLÁUSULA 10.ª**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.ª**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.ª**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.ª**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende \_\_ folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha \_\_, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

---

Felipe Manuel Marques Batista



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **APOIO FINANCEIRO**

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE N.ª SR.ª DAS MISERICÓRDIAS – “BENEFICIAÇÃO DA CAPELA DE LAGOA DO FURADOURO”**

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia N.ª Sr.ª da Misericórdias pretende beneficiar a Capela de Lagoa do Furadouro.
2. O imóvel a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
4. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia N.ª Sr.ª das Misericórdias são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

**e**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, pessoa coletiva religiosa como NIPC 501 112 090, com sede no Largo D.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

João Manso, 2490 – 478 Ourém (N.ª Sr.ª das Misericórdias), representada neste ato pelo Presidente da Direção, Pedro Manuel Jorge Ferreira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Beneficiação da Capela de Lagoa do Furadouro”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 35.000,00 euros (Trinta e Cinco Mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 15.000,00 euros (Quinze Mil euros), em julho de 2017;
  - b. 10.000,00 euros (Dez Mil Euros), em setembro de 2017;
  - c. 10.000,00 euros (Dez Mil euros), em novembro de 2017;
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Misericórdias, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

**CLÁUSULA 5.ª**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- c) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- d) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.ª**

**(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)**

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

**CLÁUSULA 8.ª**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA 9.ª**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

**CLÁUSULA 10.ª**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.ª**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.ª**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.ª**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.ª**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende \_\_ folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha \_\_, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

\_\_\_\_\_  
Pedro Manuel Jorge Ferreira



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE  
RIO DE COUROS**

Considerando que:

- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática do envelhecimento;
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- c) O Centro Social Paroquial de Rio de Couros, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 24 de março de 1993, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas aos seniores e respetivas famílias;
- d) O Centro, atualmente, desenvolve as respostas sociais Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário;
- e) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado à elaboração do projeto e aquisição de mobiliário e um veículo;
- f) Compete às que câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em conformidade com deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém em xx de \_\_\_\_\_, ao abrigo do artigo v) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Centro Social Paroquial de Rio de Couros, pessoa coletiva com o NIPC 502 962 062, com sede na Praceta da Torre, n.º 1, 2435-530 Rio de Couros, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, David Rodrigues Barreirinhas;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objecto)**

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da elaboração do projeto, da aquisição de mobiliário e de um veículo, de acordo com as características elencadas no Anexo-II, dotando o Centro de melhores recursos no cumprimento dos seus objetivos e dos respetivos estatutos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Apoio Financeiro)**

4. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 62.138,50€ (sessenta e dois mil, cento e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a 100% do valor total do investimento necessário executar.
5. O valor do apoio destina-se, cf. Anexo II:
  - a) Aquisição de mobiliário, no valor de 13.000,00€ (treze mil euros);
  - b) Contratualização de projeto, no valor de 9.778,50€ (nove mil, setecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos);
  - c) Aquisição de viatura de apoio, no valor de 39.360,00€ (trinta e nove mil, trezentos e sessenta euros).
6. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado à percentagem prevista no número anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Plano de pagamentos)**

5. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo-III, o qual decorrerá de junho de 2017 a dezembro de 2017.
6. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
7. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

8. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social Paroquial de Rio de Couros, com o IBAN PT50.0035.0891.00035019.830.96 da entidade bancária: Caixa Geral de Deposito, SA, conforme declaração em Anexo – IV, a qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
  - 1.1. Cooperar com o MUNICÍPIO DE OURÉM no acompanhamento ao cumprimento do presente Contrato-Programa;
  - 1.2. Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
  - 1.3. Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste Contrato-Programa, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o *términus* do presente Contrato-Programa;
  - 1.4. Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
  - 1.5. Caso o investimento em causa seja maioritariamente financiado por entidades públicas será obrigatório observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e suas alterações);
2. Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
3. Manter o investimento participado afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão do presente Contrato-Programa.
4. Elaborar candidatura a todos os programas comunitários ou nacionais que visem o financiamento ao tipo de respostas sociais objeto do presente Contrato-Programa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Divulgação ao Apoio Financeiro concedido)**

1. O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação dos apoios junto do imóvel objeto de intervenção indicado, nomeadamente, o montante total do investimento e o montante total do apoio atribuído pelo Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. O veículo adquirido deve conter, em sítio visível, o logotipo do Município com a expressão "Ourém, Município de Excelência Social".

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente Contrato-Programa, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Acompanhamento e Controlo do Contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Contrato-Programa, competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa Execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA OITAVA**

**(Revisão ao Contrato-Programa)**

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

**CLÁUSULA NONA**

**(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui um impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de três anos.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Vigência do Contrato-Programa)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

O presente Contrato-Programa compreende 6 folhas e inclui 4 Anexos, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado ao dia \_\_\_\_\_, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

---

David Rodrigues Barreirinhas



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE  
SÃO JOÃO BAPTISTA DE ESPITE**

Considerando que:

- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática do envelhecimento;
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- c) O Centro Social Paroquial de São João Baptista de Espite, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 09 de junho de 1989, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas às crianças, aos seniores e respetivas famílias;
- d) O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Atividades de Animação e Apoio à Família, Centro de Convívio, Centro de Dia, Componente de Apoio à Família, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições a Alunos do 1.º CEB e Serviço de Apoio Domiciliário;
- e) A Rede Social emitiu parecer favorável para a ampliação e requalificação do equipamento, cf. descrito do Anexo I, a 17.07.2007, 07.07.2009 e 25.07.2013, com 53,50 pontos, 67,10 pontos e 85,25 pontos, respetivamente, numa escala de 0 a 100;
- f) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado às obras de ampliação das instalações do Centro e aquisição de equipamento;
- g) Compete às que câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em conformidade com deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém em xx de \_\_\_\_\_, ao abrigo do artigo v) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, é celebrado o presente Contrato-Programa entre:



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Centro Social Paroquial de São João Baptista de Espite, pessoa coletiva com o NIPC 502 309 806, com sede na Rua da Escola, n.º 139, 2435-152 Espite, em Ourém, representada neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, Manuel Gameiro Pereira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objecto)**

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes das obras de ampliação das instalações do Centro e aquisição de equipamento, de acordo com as características elencadas no Anexo-II, dotando o Centro de melhores condições no cumprimento dos seus objetivos e dos respetivos estatutos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Apoio Financeiro)**

7. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a 75% do valor total do investimento necessário executar cujo orçamento corresponde a 200.000,00€ (duzentos mil euros), constante no Anexo-II.
8. O valor do apoio destina-se, cf. Anexo III:
  - d) À realização de obras, no montante de 112.500,00€ (cento e doze mil e quinhentos euros);
  - e) Aquisição de equipamento, no montante de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros).
9. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado à percentagem prevista no número anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Plano de pagamentos)**

9. O apoio atribuído obedece ao seguinte Plano de pagamentos estabelecido conforme Anexo – IV, o qual decorrerá de junho de 2017 a outubro de 2018.
10. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
11. Nos 30 dias subseqüentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
12. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social Paroquial de São João Baptista de Espite, com o IBAN PT50.0033.0000.00012409761.04 da entidade bancária: Millennium bcp, conforme declaração em Anexo – V, a qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
  - 1.1. Cooperar com o MUNICÍPIO DE OURÉM no acompanhamento ao cumprimento do presente Contrato-Programa;
  - 1.2. Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
  - 1.3. Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste Contrato-Programa, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente Contrato-Programa;
  - 1.4. Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
  - 1.5. Caso o investimento em causa seja maioritariamente financiado por entidades públicas será obrigatório observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e suas alterações);
2. Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Manter o investimento compartilhado afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão do presente Contrato-Programa.
4. Elaborar candidatura a todos os programas comunitários ou nacionais que visem o financiamento ao tipo de respostas sociais objeto do presente Contrato-Programa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Acompanhamento e fiscalização da obra objeto de apoio)**

A execução física da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, a qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Divulgação ao Apoio Financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação dos apoios junto do imóvel objeto de intervenção indicado, nomeadamente, o montante total de investimento e o montante total de apoio atribuído pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente Contrato-Programa, até ao montante não compartilhado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

**CLÁUSULA OITAVA**

**(Acompanhamento e Controlo do Contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Contrato-Programa, competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa Execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CLÁUSULA NONA**

**(Revisão ao Contrato-Programa)**

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui um impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Vigência do Contrato-Programa)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

O presente Contrato-Programa compreende 6 folhas e inclui 6 Anexos, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado ao dia \_\_\_\_\_, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

---

Manuel Gameiro Pereira